SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Físico nº: **0006687-90.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**Requerente: **Adalberto Vicente de Araujo e outros**

Requerido: Enoque Vicente de Araujo

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Processo nº 693/13

Vistos, etc.

Trata-se de inventário dos bens deixados por *Enoque Vicente de Araujo*, a cuja partilha do espólio composto por um (01) apartamento (*matrícula nº 44.137*), saldo em conta poupança junto ao *Banco Bradesco S.A.* (*conta nº 7633851-5*), saldo em conta poupança junto ao *Banco Santander S.A.* (*conta nº 60-035607-3*), resíduos em fundos de investimentos junto ao *Banco Santander S.A.* (*conta nº 92-004866-5*), saldo em conta corrente junto ao *Banco Santander S.A.* (*conta nº 705332-0*), e resíduos de aplicação em renda fixa junto ao *Banco Santander S.A.* (*conta nº 92-004866-5*), concorrem quatro (04) herdeiros-colaterais.

Os títulos dos herdeiros e do imóvel foram corretamente juntados, e a situação tributária acha-se regularizada.

Isto posto, HOMOLOGO A PARTILHA dos bens deixados por *Enoque Vicente de Araujo*, atribuindo-os aos herdeiros na forma do plano de partilha de fls. 02/09, ressalvados eventuais erros e omissões.

Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se formal de partilha. Defiro, outrossim, o pedido de expedição de alvarás, com o prazo de cento e vinte (120) dias, autorizando o *Espólio de Enoque Vicente de Carvalho*, representado por seu inventariante, *Adalberto Vicente de Araujo*, a promover o levantamento dos valores em contas correntes/poupança e aplicações financeiras indicadas nas declarações e plano de partilha (*itens* "2 a 7") cujos comprovantes restaram acostados aos autos.

Em seguida, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 01 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA